



Câmara Municipal de Curitiba

Publicado automaticamente no Diário

de ____/____/____
Horário: _____

Divisão de Protocolo Legislativo

Em Votação: _____

Sala das Sessões, ____/____/____

Presidente

PROPOSIÇÃO Nº 203.00349.2021

Os Vereadores **Alexandre Leprevost, Amália Tortato, Mauro Ignácio e Noemia Rocha**, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Curitiba a seguinte proposição:

Indicação de sugestão de ato administrativo ou de gestão

EMENTA

Encaminhe-se ao Executivo Municipal a seguinte sugestão de ato administrativo ou de gestão:

Estudos e providências para adoção de medidas de incentivo e apoio (de crédito e fiscal) aos estabelecimentos que atuam no ramo de serviços, espaços de buffet e eventos (exceto culturais e esportivos) no município de Curitiba, especialmente, no âmbito de:

Encaminhe-se ao Executivo Municipal a seguinte sugestão de ato administrativo ou de gestão:

Estudos e providências para adoção de medidas de incentivo e apoio (de crédito e fiscal) aos estabelecimentos que atuam no ramo de serviços, espaços de buffet e eventos (exceto esportivos e esportivos) no município de Curitiba, especialmente, com a finalidade de:

- 1) Criação de Programa Especial contemplando linhas de crédito para reestruturação das instalações físicas e logísticas;*
- 2) Adoção de regime fiscal especial, com redução da carga tributária, por meio de: suspensão da exigibilidade tributária, exclusão do crédito tributário (isenção e anistia);*
- 3) Edição de ato administrativo simplificando os critérios e condições de acesso ao seguro-fiança (fundo de aval);*

Palácio Rio Branco, 29 de junho de 2021

Ver.Alexandre Leprevost

Ver^a.Amália Tortato

Ver.Mauro Ignácio

Ver^a.Noemia Rocha

Justificativa

Trata-se de Indicação de sugestão ao Executivo voltado à criação de programas específicos, tributário e de linha de crédito, bem como medidas de desburocratização de acesso a fundos, seguros e congêneres, no âmbito da exploração do ramo de serviços e espaços de buffet's, exclusivamente durante a permanência do estado de Emergência em Saúde Pública decretado em função da COVID-19, de modo a minimizar os efeitos negativos e dificuldades enfrentados pelo setor, exatamente na esteira de importante medida já adotada por esta Casa de leis quando da edição e aprovação do Projeto de lei nº 005.00052.2021 (Substitutivo Geral 031.00040.2021).